

**LEI Nº 3806/13
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE,
PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Eu, **TOSHIO TOYOTA**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Orçamento Geral do Município de Novo Horizonte - SP, para o exercício de 2014, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em **R\$ 94.450.000,00** (Noventa e Quatro Milhões Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2014, compreendendo:

I - O orçamento fiscal do Município abrange a Administração Direta, seus Órgãos e Fundos.

Art. 2º - A **RECEITA** total estimada no orçamento fiscal será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas, podendo ser classificadas em receitas “correntes” e de “capital”, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES	R\$	107.370.000,00
1.1.0.0 – Receita Tributária	R\$	9.965.000,00
1.2.0.0 – Receita de Contribuições	R\$	1.150.000,00
1.3.0.0 – Receita Patrimonial	R\$	810.000,00
1.6.0.0 – Receita de Serviços	R\$	471.000,00
1.7.0.0 – Transferências Correntes	R\$	91.923.000,00
(-) Dedução para formação do FUNDEB	R\$	(12.990.000,00)
1.9.0.0 – Outras Receitas Correntes	R\$	3.051.000,00
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$	94.380.000,00
2.0.0.0-RECEITAS DE CAPITAL	R\$	70.000,00
2.2.0.0-Alienação de Bens	R\$	70.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA BRUTA	R\$	107.440.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	94.450.000,00

Art. 3º - A **DESPESA** será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

01 - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	R\$	87.460.000,00
-----------------------------------	-----	---------------

4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$	6.190.000,00
9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	800.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	94.450.000,00

02 - POR ÓRGÃOS:

01 - PODER LEGISLATIVO	R\$	2.820.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	R\$	91.630.000,00
TOTAL	R\$	94.450.000,00

03 - POR FUNÇÕES:

01 - PODER LEGISLATIVO	R\$	2.820.000,00
01 – Legislativa	R\$	2.540.000,00
09 – Previdência Social	R\$	280.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	R\$	91.630.000,00
04 – Administração	R\$	11.498.000,00
05 – Defesa Nacional	R\$	75.000,00
06 – Segurança Pública	R\$	222.000,00
08 – Assistência Social	R\$	4.991.000,00
09 – Previdência Social	R\$	2.500.000,00
10 – Saúde	R\$	18.958.000,00
11 – Trabalho	R\$	935.000,00
12 – Educação	R\$	30.174.000,00
13 – Cultura	R\$	310.000,00
15 – Urbanismo	R\$	7.949.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	3.166.000,00
20 – Agricultura	R\$	2.300.000,00
22 – Indústria	R\$	55.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	350.000,00
26 – Transporte	R\$	1.692.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	1.180.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	4.475.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	800.000,00
TOTAL GERAL	R\$	94.450.000,00

04 - POR SUBFUNÇÕES:

031 – Ação Legislativa	R\$	760.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$	900.000,00
122 – Administração Geral	R\$	8.123.000,00
123 – Administração Financeira	R\$	2.165.000,00
124 – Controle Interno	R\$	225.000,00
125 – Normatização e Fiscalização	R\$	568.000,00
126 – Tecnologia da Informação	R\$	355.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	R\$	105.000,00
129 – Administração de Receitas	R\$	935.000,00
131 – Comunicação Social	R\$	100.000,00
153 – Defesa Terrestre	R\$	75.000,00

182 – Defesa Civil	R\$	222.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	317.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	1.703.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	2.971.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	2.780.000,00
301 – Atenção Básica	R\$	12.433.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	3.699.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	1.510.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	632.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	684.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	815.000,00
333 - Empregabilidade	R\$	120.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	21.345.000,00
362 – Ensino Médio	R\$	330.000,00
364 – Ensino Superior	R\$	450.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	7.925.000,00
367 – Educação Especial	R\$	124.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$	310.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$	5.964.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	1.985.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	3.166.000,00
605 – Abastecimento	R\$	1.494.000,00
606 – Extensão Rural	R\$	2.300.000,00
661 – Promoção Industrial	R\$	55.000,00
691 – Promoção Comercial	R\$	20.000,00
695 – Turismo	R\$	330.000,00
811 – Desporto de Rendimento	R\$	170.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	1.010.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	4.475.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	800.000,00
TOTAL GERAL	R\$	94.450.000,00

05 - POR NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	R\$	87.460.000,00
3.1.90.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	50.379.000,00
3.2.90.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	860.000,00
3.3.50.00.00 – Transf.a Instit.Privadas Sem Fins Lucrativos	R\$	8.053.000,00
3.3.71.00.00 – Transferências à Consórcios Públicos	R\$	455.000,00
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	27.713.000,00
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$	6.190.000,00
4.4.90.00.00 – Investimentos	R\$	4.870.000,00
4.5.90.00.00 – Inversões Financeiras	R\$	450.000,00
4.6.90.00.00 – Amortização da Dívida	R\$	870.000,00
9.9.99.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	800.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	94.450.000,00

06 - POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

1 - PODER LEGISLATIVO	R\$	2.820.000,00
01 – Câmara Municipal	R\$	2.820.000,00
2 - PODER EXECUTIVO	R\$	91.630.000,00
01 – Gabinete do Prefeito	R\$	480.000,00
02 – Assessoria de Gabinete	R\$	1.673.000,00
03 – Assessoria Jurídica	R\$	680.000,00
04 – Diretoria de Serviços Administrativos	R\$	2.170.000,00
05 – Diretoria de Recursos Humanos	R\$	1.862.000,00
06 – Diretoria de Finanças, Planejamento e Arrecadação	R\$	11.445.000,00
07 – Diretoria de Despesa, Orçamento e Controle Interno	R\$	925.000,00
08 – Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	R\$	4.991.000,00
09 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$	5.964.000,00
10 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	18.958.000,00
11 – Diretoria Municipal de Educação e Cultura	R\$	30.654.000,00
12 – Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$	715.000,00
13 – Diretoria Municipal de Trânsito	R\$	668.000,00
14 – Diretoria Municipal de Esporte Lazer	R\$	1.010.000,00
15 – Diretoria Municipal de Agrop. Abast. e Meio Ambiente	R\$	8.945.000,00
16 – Diretoria Municipal de Turismo	R\$	490.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	94.450.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.722 de 12 de junho de 2013, a:

I – Abrir durante o exercício, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de **6% (seis por cento)** do orçamento das despesas, de uma mesma categoria de programação e do mesmo órgão, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II – Contingenciar, a partir de 1º de janeiro de 2013, em até 10% (dez por cento) das dotações orçamentárias, caso ocorra frustração das metas de arrecadação a cada bimestre, podendo ser suspensa no todo ou em parte caso a situação se reverta nos bimestres seguintes, nos termos do art. 13, §§ 1º ao 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.722 de 12 de junho de 2013.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante a utilização de lei específica, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/1964, Lei Complementar nº 101 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.722 de 12 de junho de 2013, a:

I – Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando os termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal;

II – A utilizar os recursos à conta de “**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**”, para abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite consignado, em conformidade com o disposto no art. 9º, § 9º, incisos I e II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.722 de 12 de junho de 2013;

III – Realizar abertura de créditos suplementares e especiais por conta do “**Superávit Financeiro**”, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I da Lei nº 4.320/64;

VI – Realizar abertura de créditos suplementares e especiais por conta do “**Excesso de Arrecadação**”, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do inciso II do art. 43, da Lei 4.320/64

Parágrafo 1º - Os Créditos Adicionais Suplementares, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária, só poderá ocorrer mediante Lei Específica, nos termos do Artigo nº 167, VI da Constituição Federal.

Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Novo Horizonte, 21 de novembro de 2013.

TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.

JAQUELINE F. FONSECA BRIGUENTI
Diretora do Dep. Municipal
de Serviços Administrativos

Projeto de Lei nº 94/13
Autor: Executivo
Autógrafo da Câmara nº 4.420/13
Processo nº 3485/13